

NO IFSC, VOCÊ CHEGA LÃ.

Siga aprendendo, crescendo e construindo
o futuro que você quer.

**EDITAL
CURSOS DE
GRADUAÇÃO UAB
DO IFSC**



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Edital ingresso nº 23

***PROCESSO SELETIVO PARA
CURSOS DE GRADUAÇÃO
UAB DO IFSC***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

ÍNDICE

<u>EDITAL DE INGRESSO N° 23/DEING/2026/2.....</u>	<u>4</u>
<u>1 CRONOGRAMA.....</u>	<u>4</u>
<u>2 ORIENTAÇÕES INICIAIS.....</u>	<u>4</u>
<u>3 COMO SE INSCREVER.....</u>	<u>5</u>
<u>4 SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS.....</u>	<u>6</u>
<u>5 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....</u>	<u>7</u>
<u>6 MATRÍCULA.....</u>	<u>8</u>
<u>6.1 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA.....</u>	<u>8</u>
<u>6.2 PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA.....</u>	<u>8</u>
<u>6.3 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA.....</u>	<u>9</u>
<u>7 DISPOSIÇÕES FINAIS.....</u>	<u>12</u>
<u>ANEXO I – QUADRO DE VAGAS.....</u>	<u>13</u>
<u>ANEXO II – SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS.....</u>	<u>14</u>
<u>ANEXO III – PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE COTAS.....</u>	<u>19</u>
<u>ANEXO IV – ENDEREÇOS DOS CÂMPUS / POLOS UAB.....</u>	<u>23</u>

EDITAL DE INGRESSO Nº 23/DEING/2026/2

O reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo para provimento de vagas em Cursos Superiores de Tecnologia ofertados pelos Câmpus Florianópolis-Centro e Gaspar, com ingresso no segundo semestre de 2026.

O IFSC não cobra mensalidade dos cursos ofertados neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo. A seleção para as vagas será por meio de nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1 CRONOGRAMA

03 a 25/09/2026	Período de inscrições pelo link sistemadeingresso.ifsc.edu.br/inicio.php
05/10/2026 a partir das 18h00min	• Divulgação dos candidatos aprovados em 1ª chamada • Divulgação dos candidatos em lista de espera • Convocação para comprovação de cota
06 a 13/10/2026	Período para envio dos documentos de matrícula dos aprovados em 1ª chamada, manifestação de interesse na vaga dos candidatos em lista de espera e dos documentos de comprovação de cota, via formulário eletrônico (disponíveis no item 6.3.1).
19/10/2026 a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos aprovados em 2ª chamada
27/11/2026	Divulgação do resultado das bancas de cotas
Dezembro/2026	Aula Inaugural
Acompanhe a publicação de chamadas posteriores pelo link: https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados Acompanhe a publicação dos resultados, às sextas-feiras, das Análises de Cotas de Escola pública, Renda, PPI, Q e PcD para cada chamada pelo link: https://ifsc.edu.br/resultados-das-cotas	

2 ORIENTAÇÕES INICIAIS

2.1 Os cursos de Graduação ofertados neste edital são na modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, com atividades presenciais no polo de oferta, conforme Projeto Pedagógico do Curso. Informações sobre os cursos e polos ofertados, turno de oferta e dias de atividades presenciais estão descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A inscrição para o curso ofertado neste edital é gratuita e não há cobrança de mensalidade para os cursos ofertados neste edital.

2.3 Os cursos de Graduação ofertados neste edital destinam-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data de matrícula.

2.4 A seleção será exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente às edições dos **anos de 2011 a 2025 e que obtiveram nota igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos na redação.**

2.5 Não será deferida a matrícula do candidato que apresentar resultado do ENEM obtido em edição na qual tenha participado na condição de treineiro.

2.6 Caso o candidato tenha participado em mais de um processo seletivo do ENEM deverá optar por uma única edição do ENEM, sendo de sua total responsabilidade a indicação dessa opção no momento da inscrição.

2.7 Após o término do prazo da matrícula das chamadas estipuladas neste edital, se houver vagas, o Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas na página da instituição pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados/>

2.8 Os cursos ofertados neste edital são ministrados integralmente em Língua Portuguesa, sendo necessário que o candidato possua capacidade de comunicação básica no idioma oficial do país.

3 COMO SE INSCREVER

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

3.2 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, conforme cronograma deste edital, pelo link do Portal de Inscrição <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados/>

3.2.1 Quem não tiver acesso à Internet poderá utilizar os computadores dos câmpus. O candidato deverá entrar em contato com o câmpus para verificar o horário de atendimento. Os endereços e números de telefone dos câmpus estão no Anexo IV deste edital.

3.3 Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve:

- a) selecionar a opção "Quero me inscrever";
- b) selecionar o município ou câmpus que oferta o curso;
- c) selecionar o curso/polo;
- d) preencher todos os dados solicitados;
- e) realizar cadastro pessoal, caso ainda não possua. Caso já possua cadastro, confira e atualize, se necessário. Após, clique em "Próximo passo";
- f) responder o questionário socioeconômico;
- g) responder o questionário do Sistema de Cotas;
- h) responder o questionário de pontuação, conforme o item 5.1.1;
- i) assinalar a(s) modalidade(s) de concorrência pela(s) qual(is) deseja concorrer e clicar na declaração;
- j) clicar na declaração de que está de acordo com as normas do processo seletivo e clicar em "Próximo passo";
- k) visualizar e confirmar as informações da inscrição e clicar em "Concluir inscrição";
- l) abrir, conferir e salvar o comprovante de inscrição. Este será o documento oficial de comprovação de participação do candidato neste edital;
- m) clicar no botão de "Concluir".

3.3.1 No momento da escolha da modalidade de concorrência, o candidato poderá concorrer a partir do seu perfil socioeconômico, conforme orientado pelo sistema de inscrição, ou pela(s) modalidade(s) que deseja participar.

3.3.2 O candidato somente poderá concorrer a um único curso de graduação deste edital, independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como válida apenas a última.

3.4 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

3.4.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar sua opção do sistema de cotas, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/inicio.php>. Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

3.4.2 O candidato poderá solicitar alteração dos seus dados de inscrição, a qualquer tempo, se necessário, ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br.

3.5 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para orientar as políticas institucionais do IFSC.

3.6 Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações, sendo utilizados exclusivamente para fins de inscrição, seleção de candidatos, realização de matrícula e para a elaboração de estudos estatísticos destinados à avaliação da política de ingresso.

3.7 Os dados coletados ficarão armazenados no datacenter da instituição, seguindo as determinações aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para fins de auditoria ou eventual contestação. Após esse período, os dados serão eliminados, seguindo as regras do CONARQ.

3.7.1 O candidato poderá obter, junto ao Encarregado de Dados do IFSC, pelo e-mail encarregado.lgpd@ifsc.edu.br, informações adicionais sobre o uso e o tratamento desses dados.

3.8 A publicação da lista com inscrições válidas será realizada conforme cronograma no item 1, no link <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas#andamento>

4 SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

4.1 O IFSC oferece 50% das suas vagas em cursos superiores para estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas brasileiras, por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas. As demais vagas são oferecidas por Ampla Concorrência.

4.1.1 Estudantes que frequentaram escolas privadas com bolsa não têm direito a ocupar vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.2 Dentro do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1** (um) salário-mínimo por pessoa;
- b) candidatos, **independentemente da renda familiar** por pessoa;
- c) candidatos que se autodeclararem **negros** (pretos e pardos) **ou indígenas**;
- d) candidatos **quilombolas**;
- e) candidatos com **deficiência**.

4.3 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever. As informações sobre cotas e documentação de comprovação estão descritas nos anexos II e III deste edital.

4.3.1 É responsabilidade do candidato verificar a cota para a qual se inscreveu e a(s) cota(s) em que foi aprovado, bem como o envio de documentação para a comprovação da(s) cota(s).

5 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Para fins de classificação, será considerada a faixa de nota da redação do ENEM apresentada pelo candidato no momento da inscrição.

5.1.1 No formulário, o candidato deverá responder a pergunta “Em qual das faixas a sua nota de redação do ENEM se enquadra?”, selecionando umas das respostas abaixo:

Faixa de pontuação na redação do ENEM	Pontuação atribuída no edital
500 a 524 pontos	1 ponto
525 a 549 pontos	2 pontos
550 a 574 pontos	3 pontos
575 a 599 pontos	4 pontos
600 a 624 pontos	5 pontos
625 a 649 pontos	6 pontos
650 a 674 pontos	7 pontos
675 a 699 pontos	8 pontos
700 a 724 pontos	9 pontos
725 a 749 pontos	10 pontos
750 a 774 pontos	11 pontos
775 a 799 pontos	12 pontos
800 a 824 pontos	13 pontos
825 a 849 pontos	14 pontos
850 a 874 pontos	15 pontos
875 a 899 pontos	16 pontos
900 a 924 pontos	17 pontos
925 a 949 pontos	18 pontos
950 a 974 pontos	19 pontos
975 a 1000 pontos	20 pontos

5.1.2 Em caso de candidatos com a mesma faixa de nota, será observado, o seguinte critério de desempate para classificação final:

- a) maior idade.

5.2 A divulgação dos candidatos aprovados em primeira chamada e dos candidatos em lista de espera para envio de documentação será feita pelo link <http://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.

5.2.1 O Departamento de Ingresso poderá realizar mais chamadas, após o início das aulas, se houver vagas. O acompanhamento das chamadas é de responsabilidade do candidato pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.

5.3 A convocação inicial dos candidatos será realizada em um único momento (primeira chamada), com a divisão dos candidatos em duas listas: os **aprovados em primeira chamada** e os **candidatos da lista de espera**.

5.3.1 A relação de candidatos selecionados em cada curso será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras.

5.3.2 Os candidatos aprovados em primeira chamada são os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

5.3.4 Os candidatos da lista de espera são os 60 (sessenta) candidatos mais bem classificados por polo, além dos aprovados em primeira chamada, observadas suas posições na classificação geral e as suas classificações nas cotas, considerando ainda o percentual de vagas ofertadas para cada modalidade de concorrência.

5.3.5 Esgotada a lista de espera dos candidatos convocados em cada modalidade de concorrência, poderão ser chamados os demais candidatos classificados ainda não convocados, observadas suas posições na classificação geral e as suas classificações nas cotas.

5.3.6 Os candidatos convocados que não forem contemplados com vaga no curso pretendido permanecerão em lista de espera, podendo ser chamados posteriormente, observada a classificação geral do candidato e a sua classificação nas cotas, se for o caso.

5.4 Todos os candidatos convocados deverão enviar a documentação completa solicitada para matrícula, conforme item 6.3.1 deste edital, via formulário eletrônico, observando o prazo estipulado no cronograma do item 1.

5.5 Os candidatos **aprovados** que enviarem a documentação no prazo terão **assegurado o direito à vaga**. Os candidatos da **lista de espera** que enviarem a documentação no prazo terão assegurada apenas a **expectativa de direito à vaga**, estando suas matrículas condicionadas à existência de vagas e ao atendimento de todos os requisitos legais..

5.5.1 Os candidatos convocados que não enviarem a documentação no prazo perderão o direito à vaga e serão eliminados deste processo.

5.5.2 Os candidatos convocados da lista de espera que enviaram a documentação e conseguiram vaga serão divulgados conforme cronograma no item 1 pelo link <http://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.

6 MATRÍCULA

6.1 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

6.1.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

6.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

6.1.3 O candidato maior de 18 (dezoito) anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme [Lei Nº 6.236/1975](#)).

6.1.4 O candidato não poderá ter duas matrículas simultâneas em cursos graduação do IFSC.

6.1.5 O candidato deve informar na matrícula o seu NOME CIVIL COMPLETO, conforme consta em seu documento de identidade.

6.1.6 O candidato transgênero, não binário ou travesti também pode informar seu NOME SOCIAL COMPLETO, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 1, de 19/01/2018.

6.2 PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

6.2.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus, a partir do envio da documentação.

6.2.2 O envio dos documentos de matrícula deverá ser feito por meio do formulário de matrícula disponível no item 6.3.3, no período estabelecido no Cronograma 1 deste edital.

6.2.2.1 No caso de dificuldades com o formulário de matrícula, o candidato poderá realizar a sua matrícula diretamente no Câmpus em que o curso é ofertado, conforme horário de atendimento externo, durante o período estabelecido neste edital. Neste caso, o candidato deverá levar os documentos já digitalizados ou, havendo a impossibilidade de digitalização, deverá levar os documentos originais necessários para realizar a matrícula no Câmpus.

6.2.3 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

6.2.4 O candidato aprovado que não encaminhar a documentação completa não terá a matrícula garantida até a data indicada para resolver as pendências. O candidato assume o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo Câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

6.2.5 É de responsabilidade do candidato informar corretamente o endereço residencial ou de trabalho, e-mail, e número de telefone para contato. Bem como atualizar essas informações em caso de mudança ou alterações.

6.2.6 O candidato cotista aprovado que tiver sua análise de cota indeferida terá sua matrícula condicional cancelada e será realocado no final da lista de espera da ampla concorrência podendo ser chamado mais uma única vez para matrícula caso existam vagas ociosas.

6.2.5 Dúvidas relacionadas ao procedimento de matrícula e início das aulas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para os contatos do Anexo IV.

6.3 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.3.1 Os candidatos aprovados deverão enviar os documentos, conforme cronograma no item 1, pelo endereço eletrônico a seguir:

Câmpus	Formulário Eletrônico
Florianópolis-Centro	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/812217?lang=pt-BR
Gaspar	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/976954?lang=pt-BR

6.3.2 Todos os candidatos aprovados deverão enviar os seguintes documentos:

- Comprovante referente à participação em uma das edições do **ENEM** a partir de 2011 até 2025, em que conste nome completo do candidato, ano de realização da prova e nota da redação.
- Carteira de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso). Na falta da carteira de identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:

- b.1) Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b.2) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- b.3) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- b.4) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- b.5) passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- c) Foto 3x4 do rosto do candidato, de frente, preferencialmente no formato JPG, recente, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato.
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso) e/ou diploma registrado de curso superior (frente e verso). O candidato deverá ter concluído o ensino médio até a data de matrícula.
- e) Declaração negativa de matrícula simultânea em cursos de graduação no IFSC preenchida, ou nos termos da Lei 12.089/2009, em outra instituição pública de ensino superior e que não estude com bolsa do PROUNI.
- f) **Para candidatos menores de 18 anos:** "Declaração para Matrícula de Menores de Idade" preenchida.
- g) **Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos:** Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996).
- h) **Para os candidatos do sexo masculino, brasileiros natos ou naturalizados:** Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375/1964, apresenta em seu Art. 74).
- i) **Para candidatos brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos:** Título de Eleitor.
- j) **Em todo o processo de matrícula o candidato deve informar seu NOME CIVIL COMPLETO**, de acordo com os seus documentos de identidade. O **NOME SOCIAL COMPLETO** só pode ser informado pelo **candidato transgênero, não binário ou travesti** de acordo com a Resolução do conselho Nacional de Educação Nº 1, de 19/01/2028. Observação importante: **O NOME SOCIAL** não é o mesmo que apelido, nome artístico, nome religioso, pseudônimo, nome consuetudinário, ou qualquer outro nome que seja utilizado de maneira informal.

6.3.3 Candidatos estrangeiros aprovados também deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Na falta do RG, DNI ou CIN, o candidato deverá enviar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- b) Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto em Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, além dos documentos dos itens anteriores, deverão encaminhar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

6.3.4 Os candidatos aprovados a cada chamada que **optaram pelo Sistema de Cotas para Estudantes de Escolas Públicas**, além dos documentos acima mencionados, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar do ensino médio contendo todas as séries/anos - (frente e verso). O histórico escolar poderá ser substituído pelos seguintes certificados, desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Médio em escola particular:
 - a.1) certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ; ou
 - a.2) certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou
 - a.3) certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos (EJA) do ensino médio realizada pelos sistemas estaduais de ensino; ou
 - a.4) certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência.
- b) Declaração de que o candidato cursou **todo o ensino médio em escola pública brasileira ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**.
- c) **Candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo nacional por pessoa**: a comprovação da renda poderá ser feita por meio do envio da documentação que consta no Anexo III deste edital.
- d) **Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)**: autodeclaração de negro (preto e pardo) preenchida.
- e) **Candidatos indígenas**: apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena.
- f) **Candidatos quilombolas**: autodeclaração de quilombola preenchida e declaração informando que é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade.
- g) **Candidatos com deficiência**: comprovação da condição por meio de apresentação de laudo médico, sem prazo de validade quando deficiência irreversível, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Para candidatos surdos, além do laudo médico, apresentar exame de audiometria (sem prazo de validade).

6.4 Todos os modelos de declaração citados acima estão disponíveis no portal do IFSC, na página: <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

6.5 A matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras estará condicionada à conclusão do processo de análise para comprovação do direito à cota, e será cancelada em caso de indeferimento.

6.6 O candidato cotista aprovado que tiver sua análise de cota indeferida terá sua matrícula condicional cancelada e será realocado no final da lista de espera da ampla concorrência, podendo ser chamado mais uma única vez para matrícula caso existam vagas ociosas.

6.7 Documentos enviados após o prazo estabelecido no cronograma e/ou enviado por outros meios não serão analisados.

6.8 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico e verificar o envio correto da documentação.

6.9 Os candidatos poderão consultar os procedimentos de matrícula e demais orientações no link <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

6.10 CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

Câmpus	E-mail	Telefone
Florianópolis-Centro	matriculas.dagctc.fln@ifsc.edu.br	(48) 3211-6024
Gaspar	secretaria.gaspar@ifsc.edu.br	(47) 3318-3701

6.10.1 Os endereços de e-mails dos câmpus listados acima são exclusivamente para dúvidas relacionadas às etapas de matrícula e ao início das aulas.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

7.2 Ao realizar a inscrição o candidato aceita as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7.4 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

7.5 O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

7.6 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 02 de setembro de 2026

Zizimo Moreira Filho
Reitor



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Câmpus Florianópolis-Centro				
Curso	Duração (semestre)	Polo	Turno (Dia e horário)	Vagas
Gestão da Tecnologia da Informação (CST)	6	Joinville	Noturno sextas-feiras das 18h30 às 22h30	30
		São José	Noturno sextas-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Laguna	Noturno sextas-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Canoinhas	Noturno sextas-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Indaial	Noturno sextas-feiras das 18h30 às 22h30	30

Câmpus Gaspar				
Curso	Duração (semestre)	Polo	Turno (Dia e horário)	Vagas
Gestão Pública (CST)	4	Canelinha	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Braço do Norte	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Otacílio Costa	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Itapema	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Laguna	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Itaiópolis	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Indaial	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30
		São José	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Pouso Redondo	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30
		Balneário Barra do Sul	Noturno terças-feiras das 18h30 às 22h30	30

ANEXO II – SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

O IFSC oferta 50% das suas vagas em cursos de graduação para candidatos de escolas públicas brasileiras, conforme estabelecido pela Lei 12.711/2012 e suas alterações. Os outros 50% são destinados à ampla concorrência. Entenda melhor como funciona o sistema de cotas:

Categoria	Descrição da Categoria
LB_EP	Escola Pública - Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional por pessoa e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LB_PPI	Escola Pública - Baixa Renda - Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional por pessoa e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LB_Q	Escola Pública - Baixa Renda - Quilombola (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional por pessoa e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LB_PCD	Escola Pública - Baixa Renda - Pessoa com Deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional por pessoa e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LI_EP	Escola Pública - Candidatos que, <u>independentemente da renda</u> , tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LI_PPI	Escola Pública - Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, <u>independentemente da renda</u> , tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LI_Q	Escola Pública - Quilombola (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas que, <u>independentemente da renda</u> , tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LI_PCD	Escola Pública - Pessoa com Deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência que, <u>independentemente da renda</u> , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
V1	Reserva de vagas para Candidatos Surdos (V1) - Candidatos surdos inscritos para o curso de Pedagogia Bilíngue LIBRAS/Português. O curso possui um percentual de vagas reservadas para pessoas Surdas, usuárias de Libras, conforme Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2015.
Classificação geral (AC)	Ampla Concorrência (AC) - As vagas da ampla concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de ter cursado e concluído todo o ensino médio em escola pública ou privada.

*Em caso de dúvidas sobre o sistema de cotas utilizado pelo IFSC, basta acessar o link <https://www.ifsc.edu.br/cotas>

1.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas os estudantes que tenham:

- a)** cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Médio em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem; ou
- c)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou
- d)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou
- e)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo Único: os itens acima são válidos desde que o estudante não tenha cursado nenhuma série do Ensino Médio em escola particular.

1.2 Os percentuais de vagas para cada tipo de cota são definidos a partir dos dados populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As cotas de cada grupo consideram a proporção de cada população (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência) no estado de Santa Catarina.

1.2.1 A proporção será mantida tanto nas vagas destinadas aos egressos do ensino público de famílias com **renda igual ou inferior a um salário mínimo** por pessoa quanto nas vagas dos estudantes de **outras faixas de renda**.

1.2.1.1 Dentro dos 50% das vagas ofertadas em cada curso, destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020, os percentuais para as cotas são os seguintes:

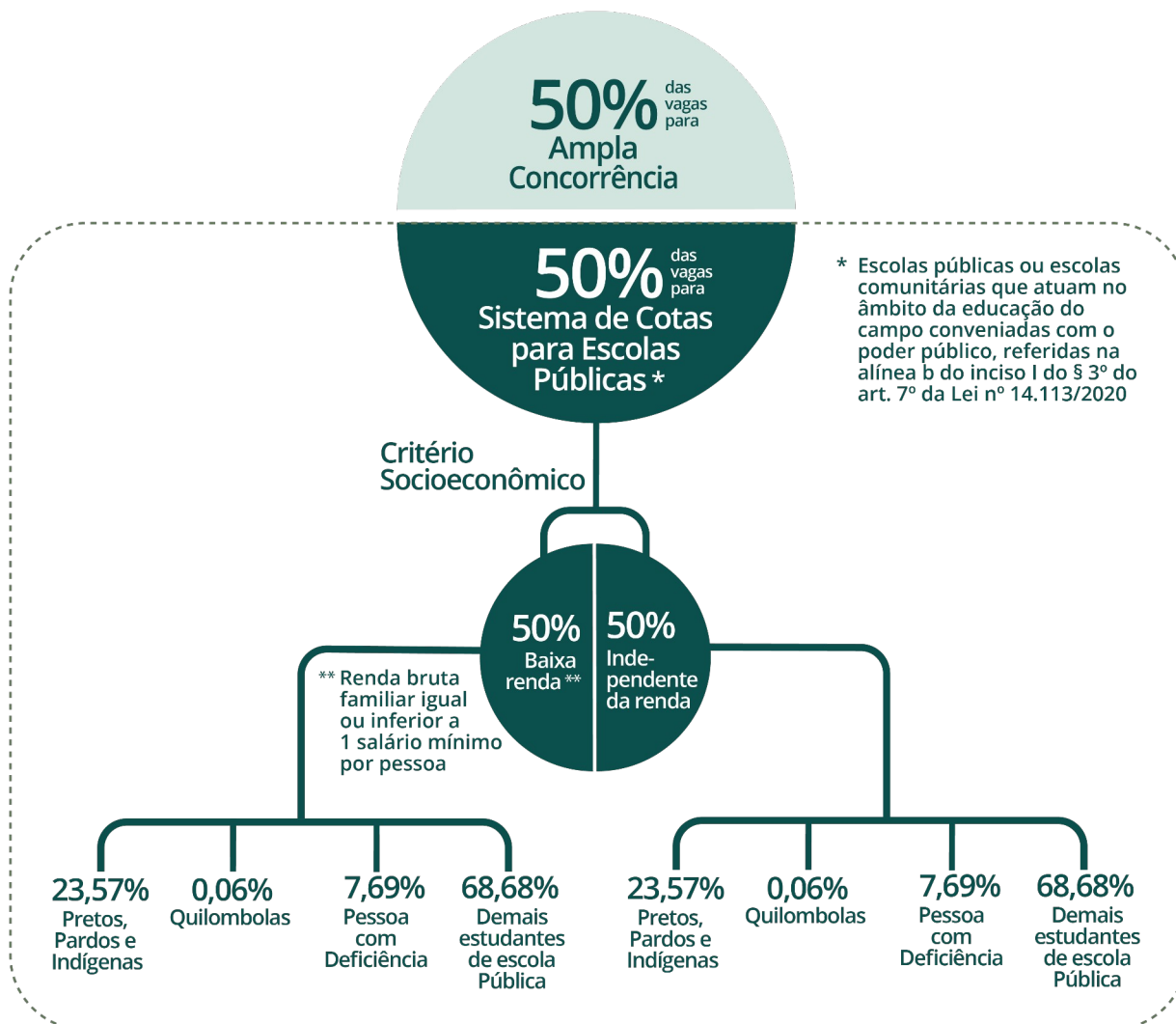
I – Pretos, Pardos e Indígenas: 23,57% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

II – Quilombolas: 0,06% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados quilombolas.

III – PcD: 7,69% das vagas reservadas para estudantes que sejam pessoas com deficiência.

IV – Demais estudantes de escola pública: 68,68% das vagas reservadas para os demais estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na [alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#).

1.2.2 Entenda melhor a reserva de vagas com a figura a seguir:



1.2.3 O preenchimento das vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras é realizado conforme estabelecido pela Lei 12.711/2012 e suas alterações; pela Lei 13.146/2015 e suas alterações; pelo Decreto 7.824/2012 e suas alterações; e pela Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

1.2.4 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

1.2.5 No caso de não preenchimento das vagas de cotas destinadas às ações afirmativas, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

1.3 As vagas que não forem preenchidas, segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, esgotada a lista de espera de determinada modalidade de concorrência, deverão ser ocupadas da seguinte forma:

- a) Reserva de vaga categoria **baixa renda** - LB_PPI;
- b) Reserva de vaga categoria **baixa renda** - LB_Q;
- c) Reserva de vaga categoria **baixa renda** - LB_PCD;
- d) Reserva de vaga categoria **baixa renda** - LB_EP;
- e) Reserva de vaga categoria **independente da renda** - LI_PPI;
- f) Reserva de vaga categoria **independente da renda** - LI_Q;
- g) Reserva de vaga categoria **independente da renda** - LI_PCD;
- h) Reserva de vaga categoria **independente da renda** - LI_EP;
- i) pelos demais estudantes da **classificação geral** - ampla concorrência.

1.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11 da Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações. Exceto para vagas quilombola, independente da renda, cujo arredondamento será matemático.

1.5 Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações. Exceto quilombola, independente da renda, que por arredondamento matemático seja zero vagas.

1.5.1 Para garantir o disposto no item acima, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da federação onde está instalada a instituição, segundo dados populacionais do IBGE.

1.6 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem decrescente de nota final e os critérios de desempate.

1.7 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas devem ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira, comprovando por meio de histórico escolar. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

1.8 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

1.9 O candidato às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para escolas públicas brasileiras que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da classificação geral.

1.10 O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas (escola pública, baixa renda, PPI, Q e PcD) não terá a sua matrícula garantida até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à cota para a qual foi aprovado.

1.11 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, de acordo com o anexo III deste edital.

1.12 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e/ou realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

1.13 Os **candidatos autodeclarados negros** (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à [Resolução CEPE 86/2022](#).

1.14 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, que se dará pela constatação visual do candidato.

1.15 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

1.16 Os candidatos aprovados pela cota para **peessoas com deficiência (PCD)** deverão encaminhar os laudos médicos conforme orientações do item 5 deste anexo.

1.17 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados quilombolas (Q)** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Quilombola.

ANEXO III – PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE COTAS

1 RESULTADOS E RECURSOS DAS COTAS

1.1 O resultado preliminar da análise de cotas de baixa renda, negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência será enviado para o endereço(s) de e-mail(s) informado(s) pelo candidato no momento da inscrição e na matrícula. Caso não concorde com o resultado, o candidato poderá recorrer, seguindo as orientações constantes no e-mail que comunica o indeferimento da cota.

1.2 O prazo para o candidato encaminhar o recurso é de 4 (quatro) dias úteis para cotas de baixa renda, negros, indígenas e quilombolas, e de 10 (dez) dias úteis para PCDs, a partir do recebimento do e-mail informando o indeferimento.

1.3 Após análise, o IFSC enviará o resultado para o mesmo e-mail utilizado pelo candidato para envio do recurso. O prazo de envio de resultados para candidatos de baixa renda, negros, indígenas, quilombolas e PCDs é de 2 (dois) dias úteis.

1.3.1 A verificação do resultado final da análise é de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável.

1.4 O resultado final das análises de cotas será publicado no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>.

2 PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2.1 As orientações para comprovação da renda bruta familiar estão de acordo com a Lei 12.711/2012 e suas alterações, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria 18/2012 e suas alterações. Para efeito desta legislação, considera-se:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

IV - renda bruta familiar mensal por pessoa: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família.

2.2 O rendimento bruto familiar por pessoa é calculado pela soma dos rendimentos de cada membro da família recebidos nos três meses anteriores à inscrição. No caso deste processo seletivo, são considerados para o cálculo os meses de **JUNHO, JULHO e AGOSTO DE 2026**. Após, devem ser somados os valores obtidos e divididos pelo número de membros da família. Veja o exemplo do cálculo de renda:

Exemplo de composição do núcleo familiar e cálculo da renda

Nome	Idade	Parentesco	Situação Empregatícia	Renda Mês 1	Renda Mês 2	Renda Mês 3	Renda Média
Maria	44	mãe	Assalariada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
José	47	pai	Autônomo	1.800,00	1.600,00	2.500,00	1.966,67
Pedro	16	candidato	Sem renda	0	0	0	0
João	11	irmão	Sem renda	0	0	0	0
Nº de integrantes: 4				Renda Média Familiar Bruta: R\$ 3.966,67			
Renda bruta familiar por pessoa: R\$ 991,66							

2.3 No cálculo de renda serão considerados quaisquer rendimentos recebidos pelas pessoas da família, de forma regular ou eventual, inclusive rendimentos de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.4 Estão **excluídos** do cálculo de renda os seguintes itens:

2.4.1 Os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13º salário; e

2.4.2 Os rendimentos recebidos por meio dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas unificados a ele;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência de renda de estados, Distrito Federal ou municípios.

2.5 O requerimento e documentos para comprovação de renda por pessoa deverão ser enviados junto com a documentação para matrícula. O modelo do Requerimento para Comprovação de Renda está disponível no *link* <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

2.5.1 A comprovação de renda também poderá ser feita mediante apresentação da Folha Resumo ou do Comprovante de Cadastro Completo do CadÚnico, com validade de até dois anos até a data da matrícula. A Folha Resumo deve ser emitida pelo Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município onde reside o candidato. O Comprovante de Cadastro Completo pode ser obtido no portal <https://cadunico.dataprev.gov.br>. O documento do CadÚnico deve ser anexado ao requerimento de comprovação de renda, substituindo os documentos de comprovação de renda descritos no Requerimento.

2.5.1.1 Caso ainda não possua o CadÚnico, o estudante deverá solicitá-lo nas secretarias de assistência social ou nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município onde reside.

2.6 Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa para estudantes de escolas públicas brasileiras constarão do Edital de Matrícula que será publicada nos seguintes endereços: <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula> e <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas#aberto>

2.7 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas **independente da renda** nas categorias (EP, PPI, PCD, Q) estão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda.

3 PROCEDIMENTOS PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1 Os procedimentos de heteroidentificação para autodeclarados negros (pretos e pardos) serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.

3.1.1 O candidato a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, não terá sua matrícula efetivada.

3.1.2 Mais detalhes sobre os procedimentos da Banca de Heteroidentificação podem ser consultados na página de cotas no Portal do IFSC: <https://www.ifsc.edu.br/cotas>

3.2 Os procedimentos de validação de autodeclaração de indígena e quilombola serão realizados a partir dos documentos enviados na matrícula.

4 PROCEDIMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa 9/2017, tomarão por base o laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e a Lei 13.146/2015, a Lei 14.126/2021 e suas alterações.

4.2 O(s) laudo(s) deve(m) conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

4.3 Para fins deste edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a Lei 12.764/2012 e conforme Lei 14.126/2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme Lei 14.126/2021).

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

g) Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas (conforme Lei 15.176/2025).

4.4 Os candidatos com **surdez** deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 5.2 deste anexo, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

4.5 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas acima terão situação indeferida. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga.

.6 Para esclarecer dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Verificação da Condição de Deficiência do IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada ao candidato com antecedência.

ANEXO IV – ENDEREÇOS DOS CÂMPUS / POLOS UAB

Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Polo UAB Joinville	Rua Brigada Lopes, 153. Bairro Glória. CEP: 89216680 Fone: (47) 3445-2839 ; (47) 99107-0191 E-mail: polouabjoinville@gmail.com
Polo UAB São José	Rua Pedro Paulo de Abreu, 750. Bairro Forquilha Fone: (48) 3211-7971/ Whatsapp: (48) 99107-5673 E-mail: polouabsaojose@gmail.com
Polo UAB Laguna	Rua Coronel Fernandes Martins, 270. Bairro Progresso. CEP: 88769-000 Fone: (48) 92000-6707 E-mail: poloadlaguna@gmail.com poload@laguna.sc.gov.br
Polo UAB Canoinhas	Rua Feres João Sfair, 491. Bairro Jardim Esperança. CEP: 89464-058 Fone: (47) 3622-6310 E-mail: polodecanoinhas@gmail.com
Polo UAB Indaial	Rua Av. Brasil, 2240. Bairro Rio Morto. CEP: 89082-410 Fone: (47) 3394-7233 E-mail: uabindaial@indaial.edu.sc.gov.br
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 Link
Polo UAB Canelinha	Av. Prefeito Silvestre Nunes Júnior, 901, Bairro Areião. CEP: 88230-000 Fone: (48) 3264-1171
Polo UAB Braço do Norte	Rua Ângelo Volpato, 239, Bairro Vila Nova. CEP: 88750-000. Fone: (48) 999222646
Polo UAB Otacílio Costa	Rua Pedro Álvares Cabral, 103/ anexo a escola EBM. Pedro Álvares Cabral. Bairro Fátima. CEP: 88540-000 Fone: (49) 99923-5808
Polo UAB Itapema	Avenida Nereu Ramos, 3977. Bairro Meia Praia. 2º piso do shopping Russi&Russi Fone: (47) 3368 2267
Polo UAB Laguna	Rua Coronel Fernandes Martins, 270. Bairro Progresso (anexo a UDESC – CERES). CEP: 88769 000 Fone: (48) 92000-6707
Polo UAB Itaiópolis	Avenida Tancredo Neves, 88. Bairro Centro. CEP: 89340-000 Fone: (47) 99723-0323
Polo UAB Indaial	Avenida Brasil, 2240. Bairro Rio Morto. CEP: 89082-410 Fone: (47) 3394-7233
Polo UAB São José	Rua Pedro Paulo de Abreu, 750. Bairro Forquilha (Anexo ao CEM Antônio Francisco Machado – Forquilha). CEP: 88106-785 Fone: (48) 3381-7436 ; (48) 99107-5673
Polo UAB Pouso Redondo	Rua Osvaldo Reif / Estrada Rio das Pombas. Fone: (47) 992826450
Polo UAB Balneário Barra do Sul	Rua Brás Tomás da Silva, 70. Bairro Centro. CEP: 89247-000 e-mail: polobbsuab@gmail.com Fone: (47) 99108-4949